



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 2232/2026.

Dispensa de Licitação Nº 41/DCL/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMAF.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade A **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A-3 (e-CPF) E CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 (e-CNPJ)**, para atender à Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, especialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inclusive para acesso e utilização de sistemas eletrônicos governamentais, como a plataforma eSocial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A1	PESSOA JURÍDICA – A1 - UNIDADE	02	R\$ 132,45	R\$ 264,90
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3	PESSOA FÍSICA – A3, VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS - UNIDADE	06	R\$ 139,95	R\$ 839,70

VALOR TOTAL: R\$ 1.104,60 (mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

2.3 O valor descrito consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 41/2026 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.se.ringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 30 de agosto de 2026.





4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 24 Horas após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicado tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, POR LOTE , sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço POR LOTE.

5.3.- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.





7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 25 de AGOSTO de 2026.

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2232/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A-3 (e-CPF) E CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 (e-CNPJ)**, para atender à **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, especialmente à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF** e à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, inclusive para acesso e utilização de sistemas eletrônicos governamentais, **como a plataforma eSocial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Segue a tabela com os itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A1	PESSOA JURÍDICA – A1 - UNIDADE	02	R\$ 132,45	R\$ 264,90
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3	PESSOA FÍSICA – A3, VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS - UNIDADE	06	R\$ 139,95	R\$ 839,70

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.104,60 (mil cento e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços realizada pelo setor responsável pelas cotações, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, custos de emissão, validação, disponibilização, suporte, eventuais mídias necessárias ao certificado A-3 e demais despesas incidentes sobre o objeto.

1.4. REQUISITANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAF**

1.4.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

1.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.





1.6. DA VIGÊNCIA

1.6.1. A contratação terá vigência compatível com a natureza do objeto e com o período necessário à emissão, disponibilização e utilização dos certificados contratados, observada, para o certificado PF-A3, a validade de **03 (três) anos**, sem prejuízo das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade da Administração Municipal de dispor de certificados digitais válidos para possibilitar a autenticação, identificação eletrônica e assinatura de documentos e atos administrativos em sistemas públicos e privados que exigem certificação digital.

2.2. A contratação está relacionada à programação anual da Administração Municipal, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, estando a demanda vinculada às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAF e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

2.3. Os certificados digitais constituem ferramenta necessária à continuidade das atividades administrativas que dependem de autenticação eletrônica e assinatura digital, permitindo maior segurança, autenticidade, integridade, rastreabilidade e validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico.

2.4. A Prefeitura Municipal de Seringueiras utiliza sistemas eletrônicos que exigem certificação digital para acesso, autenticação e realização de atos administrativos, inclusive plataformas governamentais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, destacando-se o **eSocial**.

2.5. A ausência de certificados digitais válidos poderá ocasionar dificuldades ou impedimentos para o acesso aos sistemas eletrônicos, atrasos na assinatura de documentos, perda de prazos administrativos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

2.6. A contratação também contribui para a modernização da Administração Pública, reduzindo a necessidade de utilização de documentos físicos, promovendo maior agilidade na tramitação dos processos e fortalecendo os mecanismos de segurança da informação.

2.7. Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos certificados digitais previstos neste Termo de Referência, observados os padrões estabelecidos pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil** e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de **02 (dois) Certificados Digitais Pessoa Jurídica A-1 e 06 (seis) Certificados Digitais Pessoa Física A-3, com validade de 03 (três)**





anos, destinados aos servidores, agentes públicos e setores da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO que necessitem realizar autenticação e assinatura digital.

3.2. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora ou empresa habilitada a realizar a emissão de certificados digitais em conformidade com os padrões da **ICP-Brasil**.

3.3. A solução deverá contemplar, quando aplicável, os procedimentos necessários à validação da identidade dos titulares, emissão, disponibilização, ativação, instalação, configuração e suporte técnico relacionado aos certificados.

3.4. O Certificado Digital PJ-A1 deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, permitindo sua instalação e utilização em equipamento autorizado, conforme os requisitos técnicos aplicáveis.

3.5. O Certificado Digital PF-A3 deverá possuir validade de **03 (três) anos** e ser disponibilizado em meio ou dispositivo compatível com seu armazenamento e utilização segura, quando exigido pela solução contratada.

3.6. A solução deverá assegurar a possibilidade de utilização dos certificados nos sistemas eletrônicos compatíveis utilizados pela Administração Pública, inclusive sistemas governamentais que exijam certificação digital.

3.7. A contratação deverá proporcionar segurança, autenticidade, integridade, rastreabilidade e validade jurídica aos atos praticados eletronicamente, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos

4.1.1.1. Os certificados digitais deverão estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela **ICP-Brasil**.

4.1.1.2. O Certificado Digital PJ-A1 deverá permitir a autenticação e assinatura digital compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração.

4.1.1.3. O Certificado Digital PF-A3 deverá possuir validade de 03 (três) anos e utilizar mecanismo de armazenamento seguro compatível com a certificação digital A-3.

4.1.1.4. Os certificados deverão possibilitar a identificação inequívoca de seus respectivos titulares.

4.1.1.5. Os certificados deverão possibilitar a assinatura eletrônica de documentos e atos administrativos, assegurando autenticidade e integridade das informações.

4.1.1.6. A contratada deverá realizar ou disponibilizar os procedimentos necessários à emissão, validação, ativação e disponibilização dos certificados.





4.1.1.7. A contratada deverá fornecer as orientações necessárias para instalação, configuração e utilização dos certificados.

4.1.1.8. Quando necessário à utilização do certificado A-3, deverão ser fornecidos os dispositivos ou mídias correspondentes, em condições adequadas de funcionamento e segurança, caso estejam incluídos na solução contratada.

4.1.1.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de validade dos certificados para orientação quanto à emissão, instalação, configuração e utilização.

4.1.1.10. Em caso de defeito ou falha atribuível à contratada que impeça a utilização do certificado, deverão ser adotadas as providências necessárias para sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. Segurança da informação e proteção de dados

4.2.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a segurança das informações, credenciais e dados pessoais utilizados no processo de emissão e manutenção dos certificados.

4.2.2. A execução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à certificação digital.

4.2.3. Os certificados deverão ser emitidos exclusivamente em nome dos respectivos titulares, não sendo permitida a utilização ou transferência das credenciais por terceiros não autorizados.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, priorizando soluções que contribuam para a redução do uso de documentos físicos e de deslocamentos desnecessários.

4.3.2. A utilização da certificação digital deverá contribuir para a redução do consumo de papel, impressões, arquivos físicos e demais insumos administrativos.

4.3.3. Quando houver utilização de dispositivos físicos relacionados ao certificado A-3, deverão ser observadas práticas adequadas para sua conservação, utilização e descarte, de modo a reduzir possíveis impactos ambientais.

4.4. Subcontratação e garantia

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo eventual atividade acessória que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal, desde que previamente autorizada pela Administração e permitida pela legislação.

4.4.2. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual do objeto e o fato de que o pagamento estará condicionado ao efetivo fornecimento e à conformidade dos certificados.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada promover a correção ou substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.





5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e”, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A emissão e disponibilização dos certificados deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observados os procedimentos de validação e identificação dos titulares.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões que impossibilitem o cumprimento, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. A entrega ou disponibilização dos certificados será considerada realizada após a efetiva emissão, ativação e disponibilização para utilização, conforme o tipo de certificado contratado.

5.4. A contratada deverá fornecer as orientações e o suporte técnico necessários à instalação e utilização dos certificados, sem custos adicionais quando tais atividades estiverem relacionadas à execução do objeto.

5.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma a garantir que os certificados sejam entregues plenamente aptos à utilização durante o respectivo período de validade.

5.6. Eventuais mídias ou dispositivos físicos necessários à utilização do certificado A-3, quando integrantes da solução contratada, deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

6.4. O fiscal comunicará aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada será responsável por corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os certificados ou dispositivos que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

6.6. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo a fiscalização capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, comunicação por meio eletrônico.





6.8. Antes do pagamento, a Administração verificará o cumprimento das condições de regularidade exigidas para a contratação.

6.9. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

6.9.1. a quantidade dos certificados fornecidos;

6.9.2. o tipo de certificado contratado;

6.9.3. a validade correspondente;

6.9.4. a identificação dos respectivos titulares;

6.9.5. a conformidade com os padrões da ICP-Brasil;

6.9.6. a efetiva disponibilização e possibilidade de utilização dos certificados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando o valor estimado da contratação, de **R\$ 1.104,60 (mil cento e quatro reais e sessenta centavos)**, e desde que confirmado o enquadramento no limite legal vigente, a contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, preferencialmente na forma eletrônica, quando cabível.

7.2. A seleção do fornecedor deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços e demais procedimentos aplicáveis à contratação direta.

7.3. A Administração deverá verificar previamente a inexistência de impedimentos para a contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

7.4. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação e compatível com a natureza e o valor da contratação.

7.5. Não poderão participar ou ser contratadas empresas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A empresa deverá comprovar que está regularmente constituída e apta a fornecer os certificados digitais objeto da contratação.

7.7. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora ou empresa habilitada e credenciada nos termos das normas aplicáveis à **ICP-Brasil**.

7.8. Deverão ser observadas, no que couber, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da situação cadastral, fiscal e de eventuais sanções impeditivas da contratação.





8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado após o efetivo fornecimento e disponibilização dos certificados, acompanhado dos documentos necessários à liquidação da despesa.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização.

8.3. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratada e do órgão contratante;
- c) o número do processo ou instrumento de contratação, quando aplicável;
- d) a descrição do objeto fornecido;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.4. O critério de medição será o efetivo fornecimento e disponibilização dos certificados, devidamente verificados e atestados pelo fiscal responsável.

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.6. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias à liquidação.

8.7. A nota fiscal deverá conter, quando aplicável, a indicação do número do processo administrativo e demais informações necessárias à identificação da contratação.

8.8. A Prefeitura Municipal de Seringueiras poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento ou pendências de responsabilidade da contratada relacionadas ao objeto.

8.9. Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração serão tratados na forma estabelecida pela legislação vigente e pelo instrumento de contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA:





0200204122000320083390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – REDUZIDO: 34 – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0200304122000320113390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – REDUZIDO: 58 – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

9.2. As despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, de acordo com a unidade requisitante e a demanda correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da efetiva emissão, disponibilização e conformidade dos certificados digitais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os certificados foram disponibilizados corretamente e estão aptos à utilização pelos respectivos titulares.

10.3. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus para a Administração.

10.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas que venham a ser posteriormente identificados.

10.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

11.2. Fornecer os certificados nas quantidades, tipos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Emitir os certificados em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ICP-Brasil.

11.4. Responsabilizar-se pela correta emissão, validação, disponibilização e ativação dos certificados.

11.5. Garantir que os certificados sejam emitidos em nome dos respectivos titulares.

11.6. Fornecer suporte técnico necessário para instalação, configuração e utilização dos certificados durante o período de validade.

11.7. Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, certificados que apresentarem defeito, falha ou desconformidade atribuível à contratada.

11.8. Disponibilizar canais de atendimento que permitam comunicação entre a contratada e a Administração.





11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.10. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.12. Observar a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

11.13. Manter sigilo sobre as informações, dados, credenciais e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

11.14. Não utilizar, compartilhar ou transferir dados e credenciais dos titulares dos certificados para finalidade diversa daquela necessária à execução da contratação.

11.15. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração em prazo razoável e compatível com a urgência da demanda.

11.16. Aceitar, nas condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações quantitativas ou supressões legalmente determinadas pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.3. Disponibilizar, quando necessário, os dados e informações dos titulares necessários à emissão dos certificados, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

12.4. Solicitar a emissão dos certificados mediante ordem de fornecimento ou documento equivalente.

12.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

12.6. Realizar o recebimento e a fiscalização dos certificados fornecidos.

12.7. Rejeitar os certificados que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa.

12.9. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

12.10. Fornecer à contratada as informações necessárias para o cumprimento do objeto, dentro de suas competências.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação serão realizados por servidor ou servidores designados pela Administração, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, tipo, validade, titularidade e funcionalidade dos certificados fornecidos.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante ou após a execução do objeto.

13.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à autoridade competente aquelas que demandem providências administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



Prefeitura Municipal De Seringueiras
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



14.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando cabível, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas pertinentes.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAF, com participação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo nº 2232/2026.

14.4. Qualquer alteração necessária neste Termo de Referência deverá ser formalmente analisada e autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável.

14.5. A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

14.6. A presente contratação deverá observar o enquadramento legal indicado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, caso confirmado o atendimento aos requisitos e limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras/RO, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº 016/GAB/PMS/2025

VALDIRENE DE OLIVEIRA CAITANO ROCHA

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 068/GAB/PMS/2025





ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

Portaria nº 074/GAB/PMS/2025

